



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel
Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar

EDITAL N° 57/2021

SELEÇÃO EXTRA DE ALUNO REGULAR – SEGUNDO SEMESTRE/2021

Programa recomendado pela CAPES e homologado pelo CNE (Portaria MEC 524, DOU 30/04/2008 - Parecer CES/CNE 33/2008, 29/04/2008)

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade com o Regimento *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar tornam público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção dos candidatos do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

I - DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Processo de Seleção para o Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar (PPGSPAF) da UFPel estarão abertas no período de 24 de abril a 23 de maio de 2021, via correio eletrônico por meio do e-mail selecaoppgpsaf@gmail.com, não serão aceitas as inscrições enviadas após as 23h59 dessa data.

1. Poderão inscrever-se como candidatos os graduados em cursos da área das Ciências Agrárias I (conforme critérios da Capes) ou em áreas correlatas, cuja formação e atuação profissional contemplem as exigências específicas para a vaga solicitada, apresentada no Quadro 1.
2. É obrigatório o preenchimento do Requerimento de Inscrição obtido a seção de formulários da página eletrônica do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/spaf/>). O requerimento de Inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:
 - a. Digitalização do Diploma de Graduação ou Atestado do colegiado de conclusão de curso (que deverá ser substituído no ato da efetivação da matrícula) para o candidato ao mestrado e do diploma de graduação e de mestrado (ou ata de defesa) para o candidato ao doutorado.
 - b. *Curriculum Vitae* (modelo Lattes, atualizado) documentado, cuja documentação esteja apresentada, obrigatoriamente, seguindo todas as orientações do ANEXO I (mestrado) ou ANEXO II (doutorado). Os comprovantes dos documentos constantes no Currículo devem ser anexados em sequência e com nomenclatura correspondente ao respectivo item, em formato PDF. **O não atendimento a esse critério implica a não homologação da inscrição**
 - c. As planilhas do ANEXO I (mestrado) ou ANEXO II (doutorado) deverão ser devidamente preenchidas pelo candidato e entregues em formato PDF. Nos casos de: preenchimento equivocado de algum subitem das planilhas; ou inadequado enquadramento da atividade; ou falta de comprovante; ou documento comprobatório com informações insuficientes para atestar a informação prestada, o referido subitem e seu respectivo documento comprobatório não serão considerados e a referida pontuação não será contabilizada.
 - d. Digitalização do Histórico Escolar do Curso de Graduação, para candidatos ao mestrado, e do histórico de graduação e de mestrado para o candidato ao doutorado.
 - e. Digitalização da Carteira de Identidade, CPF, do Título de Eleitor, do Certificado de Reservista e da Certidão de Nascimento ou de Casamento.
 - f. Uma fotografia 3x4.

- g. Proposta de trabalho: o candidato deverá elaborar uma síntese do tema que pretende abordar atendendo uma única área dentre as ofertadas pelos professores orientadores conforme QUADRO 1 do presente edital. A proposta deverá atender os seguintes elementos de formatação e conteúdo:
- Até duas páginas, tamanho A4, com margens de 2,5 cm em todos os lados, espaçamento de 1,5 entre linhas, fonte Arial tamanho 12, com linhas e páginas numeradas.
 - Título da proposta, nome do candidato, indicação da área de atuação (Quadro 1), justificativa da proposta e contribuição do tema para a agricultura familiar.
 - O candidato concorrerá apenas às vagas da área de atuação na qual se inscrever.
- h. As/Os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico (autodeclaração) preenchido no ato da inscrição no processo seletivo e submetido ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel, que verificará a autodeclaração por meio de entrevista a ser marcada pelo Programa com comissão específica para esse fim.
- i. As/Os candidatas/os indígenas deverão apresentar cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração da FUNAI e declaração de liderança do grupo ao qual pertence.
- j. As/Os candidatas/os quilombolas deverão apresentar declaração de liderança da comunidade à qual pertence. A declaração será submetida, posteriormente, pela Coordenação do Programa ao Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade da UFPel para validação.
- k. As/Os candidatas/os com deficiência deverão apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. O laudo será submetido, posteriormente, pela Coordenação do Programa ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFPel para validação.
- l. Os candidatos servidores da UFPel deverão apresentar em arquivo PDF print da sua página no institucional da UFPel, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- m. Comprovante de pagamento da taxa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que deve ser feito por GRU, através do link http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp e os dados abaixo indicados:

Unidade Gestora (UG): 154047

Gestão: 15264

Código de Recolhimento: 28911-6

- As/Os candidatas/os portadores de cadastro único poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, para tanto devem fazer tal solicitação e enviar comprovante do referido cadastro."
3. Os candidatos farão inscrição enviando toda a documentação e o requerimento de inscrição, exclusivamente, em formato PDF via correio eletrônico (selecaoppgspaf@gmail.com), desde que seja respeitada a data limite de envio de 23 de maio de 2021. Não serão aceitas as inscrições enviadas após as 23h59 dessa data.
 4. Os candidatos deverão enviar os documentos comprobatórios via e-mail e deverão obrigatoriamente escanear os documentos com alta resolução para que os mesmos fiquem legíveis. Os documentos (digitalizados e/ou nato digitais) descritos acima, incluindo o requerimento de inscrição, devem ser enviados exclusivamente no formato PDF. **O não atendimento a esse critério implica a não homologação da inscrição.**
 5. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos com documentação completa cuja formação e atuação profissional (comprovada por *curriculum vitae*) tenham afinidade com as linhas de pesquisa do Programa ou contemplem as exigências específicas para a vaga solicitada.
 6. Não serão aceitas inscrições via correio postal.
 7. A lista das candidaturas homologadas será divulgada na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/spaf/>) a partir do dia 10 de junho de 2021.
 8. A segunda fase do processo de seleção que envolve a análise e arguição sobre a proposta de trabalho e do *curriculum vitae* será realizada por chamada de vídeo.

9. Informações podem ser obtidas pelo correio eletrônico do Programa (selecaoppgspaf@gmail.com) disponibilizado para essa finalidade.

II- DA SELEÇÃO

O Processo de Seleção ao Programa será realizado em duas fases, por uma Comissão de Avaliação, e contemplará:

1) Na **primeira fase (eliminatória)**: avaliação do *curriculum vitae* documentado. Serão pré-selecionados até 20 candidatos ao mestrado e até 40 candidatos ao doutorado desde que obtenham nota igual ou maior do que 20% do currículo mais bem avaliado. No caso da nota mais alta superar em mais de 20% a segunda nota mais alta, ela será desconsiderada, passando a valer para o referido cálculo a segunda nota mais alta. A lista dos candidatos pré-selecionados nessa fase será divulgada a partir do dia 15 de junho de 2021, exclusivamente, na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/spaf/>).

2) Na **segunda fase (eliminatória)**: análise e arguição sobre a proposta de trabalho e do *curriculum vitae* (atuação acadêmica e profissional). Essa etapa será realizada no período compreendido entre os dias 23 de junho a 01 de julho de 2021, quando os candidatos pré-selecionados na primeira fase deverão obrigatoriamente acessar o link da sala virtual em data e horário estabelecidos pela Comissão Avaliadora, conforme comunicado a ser divulgado na página do Programa (<http://wp.ufpel.edu.br/spaf/>).

- Caso alguma falha no sistema de webconferência da UFPel ocorra em período inferior a 1 (uma) hora do início da prova, a Comissão Avaliadora enviará o endereço de acesso alternativo por correio eletrônico informado no ato da inscrição.
- É de inteira responsabilidade do candidato o processo de acesso, conexão, uso de navegador apropriado e verificação do funcionamento do sistema de webconferência ou da plataforma alternativa empregados no processo de seleção.

Serão selecionados os candidatos que obtiverem, nessa fase, nota igual ou superior a 70 pontos. Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEL), vinte e cinco por cento (25%) dessas vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência, desde que também atendam ao critério de nota aqui estabelecido. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPel. As vagas ficam assim distribuídas:

- A. 07 vagas por ampla concorrência, 03 vagas para acesso afirmativo e 01 vagas para servidores da UFPel (mestrado);
 - B. 13 vagas por ampla concorrência, 05 vagas para acesso afirmativo e 02 vagas para servidores da UFPel (doutorado).
1. As/Os candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência e servidores da UFPel concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
 2. A aprovação de candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência classificadas/os dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
 3. Em caso de desistência de candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência e servidor da UFPel aprovada/o em vaga reservada, a vaga será preenchida pela/o candidata/o negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência ou servidor da UFPel posteriormente classificada/o.
 4. Dentre as vagas reservadas para ações afirmativas nos termos do presente edital, para fins de distribuição respeitar-se-á a seguinte proporção: cinquenta por cento (50%) para candidatos negros e quilombolas, vinte e cinco por cento (25%) para candidatos indígenas; vinte e cinco por cento (25%) para candidatos com deficiência.
 5. Para o caso de número insuficiente de candidatos/as em cada uma das categorias, as vagas remanescentes serão distribuídas entre as demais candidatas/os ao acesso afirmativo, aprovadas/os observada a ordem de classificação.
 6. Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e servidores da UFPel aprovadas/os em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas

remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação.

7. As vagas ocupadas por servidoras/es, no âmbito da Resolução 09/2019, não serão descontadas daquelas a serem preenchidas pela política de acesso afirmativo, conforme Resolução 05/2017 do CONSUN.

III - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação levará em consideração:

1. Na PONTUAÇÃO:

- a. **Análise do *curriculum vitae***: conforme ficha de avaliação específica para o mestrado (ANEXO III) e para o doutorado (ANEXO IV). Ao final dessa fase o currículo melhor pontuado por nível receberá 100 pontos e os demais serão ajustados proporcionalmente a esses.
- b. **Análise e arguição da proposta de trabalho** considerando: caracterização e defesa (até 60 pontos); adequação dessa proposta à experiência profissional/acadêmica (até 20 pontos); capacidade de síntese do texto apresentado (10 pontos), qualidade gramatical e ortográfica do texto apresentado (até 10 pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de 100 pontos.

2. Na CLASSIFICAÇÃO:

- a. Primeira Fase (*curriculum vitae*) – Peso 0,60
- b. Segunda Fase (Arguição) – Peso 0,40
- c. A nota final será a resultante da média ponderada: [(Peso 0,60) x Primeira Fase + (Peso 0,40) x Segunda Fase]

IV - DAS VAGAS

O número de vagas será de até 10 vagas para o mestrado e de até 20 vagas para o doutorado, conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPEl), [reservar pelo menos 25%] das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% das vagas serão reservadas para servidores da UFPEl.] distribuição apresentada no QUADRO 1. **O PPGSPAF não se obriga a preencher todas as vagas oferecidas.**

QUADRO 1. Orientadores, área de atuação e disponibilidade de vagas.

Orientadores	Área de atuação	Formação de graduação exigida para a vaga	Vagas*	
			M	D
Ângelo Vieira dos Reis	Máquinas agrícolas	—	00	01
Antônio Lilles Tavares Machado	Máquinas e/ou Mecanização agrícola	—	01	01
Carlos Eduardo da Silva Pedroso	Plantas forrageiras	Agronomia ou Zootecnia	02	02
Carlos Henrique Silveira Rabelo	Pastagem e/ou forragicultura (ênfase em conservação de forragens)	Agronomia ou Zootecnia	00	02

Carlos Rogério Mauch	Olericultura e/ou Plantas medicinais, condimentares e aromáticas	Agronomia ou Biologia	00	03
Edgar Ricardo Schöffel	Agrometeorologia de frutíferas e de cultivos anuais	Agronomia ou Engenharia Agrícola	01	01
Fabício Ardais Medeiros	Máquinas agrícolas	—	01	01
Francine Damian da Silva	Sistemas integrados de produção agropecuária	Agronomia ou Zootecnia ou Medicina Veterinária ou Engenharia Agrícola	01	00
Nádia Velleda Caldas	Desenvolvimento rural e/ou Extensão rural	—	00	01
Roberta Marins Nogueira Peil	Cultivo sem solo	—	01	02
Roberto Lilles Tavares Machado	Máquinas e/ou Mecanização agrícola	—	02	03
Roberto Trentin	Agrometeorologia de frutíferas e de cultivos anuais	Agronomia ou Engenharia Agrícola	00	01
Vanessa Cerqueira	Resíduos agropecuários e produção de insumos orgânicos; Biodegradação de compostos químicos em solos.	—	01	02
TOTAL			10	20

*M = mestrado; D = doutorado

V – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

1. DA PRIMEIRA FASE:

- a. Os candidatos classificados na primeira fase de seleção constarão em listas organizadas pelos números de inscrição dos candidatos em ordem crescente, que será divulgada na página do Programa (<https://wp.ufpel.edu.br/spaf/>) juntamente com a pontuação/nota obtida e sua condição no processo (classificado, não classificado) a partir do dia 15 de junho de 2021.

2. DA SEGUNDA FASE:

- a. Os candidatos selecionados na segunda fase de seleção constarão em listas organizadas pelos números de inscrição dos candidatos em ordem crescente, que será divulgada na página do Programa

(<https://wp.ufpel.edu.br/spaf/>) juntamente com a pontuação/nota obtida e sua condição no processo (selecionado, suplente).

VI – DOS RECURSOS

- a. Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das fases da avaliação deve ser encaminhado por escrito para a Comissão de Avaliação no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação dos resultados.
- b. A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as fases serão obrigatórias.

- A proposta de trabalho apresentada é apenas um critério de avaliação e não implica sua implementação (total ou parcial) para os candidatos selecionados, devendo posteriormente ser avaliada em conjunto com o professor orientador.

- A documentação comprobatória do *curriculum vitae* deve ser organizada obrigatoriamente seguindo orientações apresentadas no ANEXO I (mestrado) e ANEXO II (doutorado). O não atendimento dessa exigência implica a desclassificação.

- Em caso de empate terá prioridade o candidato que tiver obtido a pontuação mais alta na Segunda Fase. Se persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.

- Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas, de acordo com a área (QUADRO 1) escolhida pelo candidato.

- Os graduandos selecionados ao Mestrado que não apresentarem a comprovação de conclusão do curso de graduação no ato da matrícula serão eliminados do processo.

- Os mestrandos selecionados ao Doutorado que não apresentarem a comprovação de conclusão do curso de Mestrado no ato da matrícula serão eliminados do processo.

- Devido a pandemia de COVID-19 as aulas poderão ocorrer na modalidade online, bem como o PPGSPAF compromete-se a ofertar disciplinas no próximo semestre e nos demais para os ingressantes (mesmo que siga sendo a modalidade remota a única opção).

- Enquanto durar a pandemia COVID-19, as aulas serão ofertadas na modalidade online, conforme determinação da UFPEl.

- O material das inscrições não homologadas e dos candidatos não selecionados serão descartados 60 dias após a divulgação dos resultados da seleção.

- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas oferecidas pelo Programa.

- Não é assegurada a concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados.

- A inscrição no processo implica na aceitação plena de todos os termos emitidos nesse Edital.

- Os casos omissos ou não previstos neste Edital seguem o Regimento dos Cursos *Stricto Sensu* da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

- O Programa concederá aos egressos do curso o título de mestre ou doutor em Agronomia.

Pelotas, 20 de abril de 2021.

Prof. Antônio Lilles Tavares Machado
COORDENADOR DO PROGRAMA
De acordo:

Prof. Flavio Fernando Demarco
PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DA UFPEL

Prof.^a Isabela Fernandes Andrade
REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO LILLES TAVARES MACHADO, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Sistema de Produção Agr**, em 20/04/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 22/04/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 22/04/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1274503** e o código CRC **9ACA8FD3**.